



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESC EM MINAS Nº 0002/2026
PROCESSO Nº 004001-09598

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO/SESC – Departamento Regional Minas Gerais, comunica aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de n.º 1.593/2024, conforme especificações contidas nesse Edital e Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para ministrar cursos, palestras e oficinas por meio das atividades de Trabalho Social com Grupos, Desenvolvimento Comunitário, Segurança Alimentar Nutricional e Apoio Social, a fim de atender as demandas da Gerência de Ação Social.

1.2. Critério de Seleção: Rodízio (conforme ordem de credenciamento)

1.3. Processo de referência: 004001-09598

1.4. Horário, data e local da entrega dos documentos: A partir do dia **30/06/2026** os documentos deverão ser entregues a Comissão de Credenciamento, de forma online através do e-mail: comissaodecredenciamento@sescmg.com.br. A entrega de documentos permanecerá aberta até o encerramento deste credenciamento.

1.5. Prazo de vigência do Credenciamento: A vigência do presente credenciamento iniciará da data da publicação, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas ou o seu cancelamento.

1.6. Todos os documentos e informações referentes a este credenciamento serão disponibilizados no site www.sescmg.com.br.

2. ANEXOS

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO III – RELAÇÃO DE LOTES E DOCUMENTOS TÉCNICOS**
- **ANEXO IV – PROGRAMA DE TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS**
- **ANEXO V – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento de credenciamento os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar do credenciamento a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, enquanto perdurar a suspensão.

3.2.2. Que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

3.2.3. Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste credenciamento;

CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | SenacSesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

- 3.2.4. Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.
- 3.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do procedimento.
- 3.4. A participação no procedimento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos, deverão ser devidamente identificados (Nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas, exclusivamente por meio do e-mail (comissaodecredenciamento@sescmg.com.br).
- 4.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
- 4.3. A Comissão de Credenciamento não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido.
- 4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no *site* do Sesc em Minas e integram o Edital e Anexos.
- 4.5. O Credenciamento será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) os documentos referentes a solicitação de credenciamento.

5. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:** A documentação para solicitação de credenciamento deverá ser apresentada por e-mail, contendo no título **DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026**.
- 5.1.1. Os documentos deverão ser enviados em formato PDF, não editável, para comissaodecredenciamento@sescmg.com.br.

6. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para se credenciar, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.1.1. Solicitação de Credenciamento, conforme Anexo II.
- 6.1.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual **ou** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente **ou** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.
- 6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e encargos sociais instituídos por Lei.
- 6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS) ou comprovação de ausência de cadastro junto ao CRF.
- 6.2. **Qualificação Técnica**

CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | SenacSesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

- 6.2.1.** A qualificação técnica do profissional responsável pela execução, deve estar em conformidade com a relação dos documentos de habilitação indicados na coluna “i” do **Anexo III - Relação de Lotes e Documentos Técnicos**, de acordo com o(s) lote(s) que deseja se credenciar.
- 6.3.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.
- 6.4.** A prova de inexistência de débitos se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 6.5.** A Solicitação de Credenciamento deve conter todas as informações contidas no modelo disponibilizado, devidamente assinada pelo seu representante legal e preferencialmente em papel timbrado da empresa.
- 6.6.** As cópias dos documentos apresentados pelos interessados deverão ser apresentadas legíveis.
- 6.7.** A Comissão de Credenciamento do Sesc em Minas poderá solicitar à empresa a apresentação dos originais para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas, definindo prazo para tal providência.
- 6.8.** A documentação deverá estar válida na data do protocolo de entrega no Sesc em Minas. Quando o prazo de validade não constar no documento, este será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição do documento.
- 6.9.** A ausência de documento(s) ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital levará ao não credenciamento do proponente.
- 6.10.** Todos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão credenciados para execução do objeto.
- 6.11.** As empresas deverão estar com a documentação exigida neste Edital em vigor ao longo de todo o período do credenciamento.
- 6.12.** O credenciamento desenvolver-se-á, conforme sequência descrita a seguir:
- 6.12.1.** Solicitação de credenciamento via e-mail.
- 6.13.** Análise dos requisitos exigidos no Edital pela Comissão de Credenciamento.
- 6.13.1.** Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação que se façam necessárias. A credenciada terá 2 (dois) úteis para responder a solicitação, sob pena de ser considerada “inapta” para se credenciar.
- 6.13.2.** As solicitações de esclarecimentos, retificações e complementações serão enviadas para o e-mail de contato descrito no documento “solicitação de credenciamento” e poderão ser respondidas também por e-mail.
- 6.14.** Caso a solicitação de credenciamento seja indeferida pela Comissão, o interessado poderá reiterar o pedido de credenciamento quando atender aos requisitos deste Edital e Anexos.

7. RESULTADO

- 7.1.** O resultado do Credenciamento será publicado no site do Sesc em Minas, www.sescmg.com.br.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

8. RECURSOS

8.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na Comissão de Credenciamento, devendo ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: comissaodecredenciamento@sescmg.com.br.

8.2. O recurso limitar-se-á a questões de documentação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento.

8.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora do prazo previsto acima.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão de Credenciamento, mediante agendamento prévio.

8.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.8. A interposição de recurso por um ou mais interessados não prejudica o credenciamento dos demais.

8.9. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site www.sescmg.com.br.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Expirado o prazo recursal sem manifestação ou julgado o recurso eventualmente interposto, a Comissão de Credenciamento divulgará o resultado, no site do Sesc em Minas, através da lista de credenciados.

9.2. Os interessados somente estarão credenciados a partir da publicação referida no subitem anterior.

9.3. A relação de credenciados publicada no site do Sesc em Minas será atualizada sempre que houver alterações referentes a credenciamento/descredenciamento de interessados.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Findo o procedimento de credenciamento, havendo a necessidade de execução dos serviços constantes no objeto deste credenciamento, a credenciada será convocada, na forma do previsto no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, para aceitação dos serviços. A partir da convocação e aceite da credenciada para a prestação dos serviços, a Contratada será formalizada por meio de Pedido de Compra.

11. DESCRENCIAMENTO

11.1. Os credenciados poderão solicitar o seu descredenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, através de requerimento formal assinado e direcionado a Comissão de

CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | SenacSesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

Credenciamento, sendo que as demandas já aceitas deverão ser cumpridas em sua totalidade, independente da solicitação de descredenciamento.

11.2. O Sesc realizará o descredenciamento de empresas que recusarem consecutivamente 4 (quatro) solicitações de prestação do serviço.

11.3. O resultado da decisão de descredenciamento será publicado no site do Sesc em Minas.

11.4. A empresa credenciada poderá ser descredenciada nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Se descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital;

11.4.2. Se receber 03 (três) avaliações de desempenho, inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes beneficiários e/ou pelas Unidades requisitantes;

11.4.3. Se desistir do serviço para o qual foi autorizado, sem oferecer a competente justificativa;

11.4.4. Se violar o sigilo sobre as particularidades do Sesc e dos clientes beneficiários;

11.5. As empresas descredenciadas somente poderão solicitar novo credenciamento após 06 (seis) meses contados da efetivação do descredenciamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa o descumprimento, total ou parcial, das disposições deste Edital e de seus anexos, pelos credenciados, incluindo, às seguintes condutas:

I – Praticar atos com o propósito de frustrar a lisura, a isonomia ou a regularidade do procedimento de credenciamento, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, visando à obtenção de vantagem indevida para si ou para terceiros

II – Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;

III – Descumprir as condições, obrigações ou prazos estabelecidos no edital ou pedidos;

IV – Cometer falhas na execução dos serviços, que comprometam sua qualidade, continuidade ou adequação às normas aplicáveis;

V – Dar causa ao retardamento da execução do objeto.

12.2. Pela prática das infrações previstas no subitem 12.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos credenciados, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

I – Multa de até 25% do valor do Pedido;

II – Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc em Minas, pelo prazo de até 03 (três) anos;

III – Descredenciamento e impedimento de solicitar credenciamento pelo prazo definido na decisão sancionadora.

12.3. A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 12.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave depende da anterior aplicação de penalidade mais leve. As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o ressarcimento dos danos sofridos pelo Sesc em Minas. A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc em Minas, à competitividade e lisura do procedimento, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o

CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | SenacSesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

12.4. A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Licitar e Contratar com o Sesc em Minas – CFS implicará em:

I – Exclusão sumária de processo licitatório/credenciamento em curso de que eventualmente esteja participando;

II – Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

III – Proibição de firmar novos contratos com o Sesc em Minas enquanto perdurar a suspensão aplicada;

IV – Possibilidade de rescisão unilateral dos contratos vigentes com a instituição.

12.5. As hipóteses previstas neste item ensejarão impedimento do direito de licitar/contratar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

12.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

12.5.2. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

12.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

12.6. A empresa será notificada da intenção de penalidade e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

12.7. A penalidade somente será efetivada após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

12.8. A empresa será notificada quanto ao resultado da sanção/penalidade.

12.9. Caso a penalidade seja o descredenciamento o resultado de descredenciamento será publicado no site do Sesc em Minas.

13. CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. O presente Edital poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc em Minas, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação da Solicitação de Credenciamento implica na aceitação tácita e irrestrita de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

14.2. É facultada a Comissão de Credenciamento em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. O Sesc em Minas reserva-se no direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.



CNC | Fecomércio MG
Sindicatos Empresariais | Senac

Sesc, integrado ao Sistema
Fecomércio MG

14.4. A Comissão de Credenciamento poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, quando possível.

14.5. Não serão aceitos protocolos de entrega e/ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste presente edital.

14.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

14.7. Não serão credenciadas as empresas participantes deste procedimento que deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

14.8. Quaisquer questões decorrentes deste procedimento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

14.9. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela simples apresentação de documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

14.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Sesc em Minas.

14.11. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando seu não credenciamento.

14.12. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a solicitação de credenciamento, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento e Autoridade Competente.

14.14. Durante a vigência do presente credenciamento, ele pode sofrer alterações mediante errata e/ou documento equivalente, devendo os já credenciados, quando da alteração, ratificarem, por qualquer meio idôneo, o interesse na permanência como credenciado.

Belo Horizonte, 30 de junho de 2026

Daniela Cristina Alves de Faria da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do Sesc em Minas

Letícia Juliana da Mata Ribeiro
Analista de Suprimentos